



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 REGISTRO DE PREÇOS 025/2021.

Validade: 12 (Doze) meses a partir da data da assinatura.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Junho de 2021 (dois mil e vinte e um), **o Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 - Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 - PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro - MG, CEP 36.510-000, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o 31.486.195/0001-55, sediada na Rua Jurema, n.º 1621, bairro da Providência, CEP.: 35.660-970, cidade Pará de Minas - MG, neste ato representada por s sócio administrador o Sr. Samuel Heleno de Araújo, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-10.516.430 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 048.148.226-18, residente e domiciliado na Avenida Padre José Viegas, n.º 1358, Recanto da Lagoa, CEP.: 35.661-072, Pará de Minas - MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 025/2021, julgado em 17/05/2021 e homologado em 18/06/2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição estimada de materiais escolares para as escolas e creche municipais e materiais de escritório e artesanato, para as secretarias da administração, saúde, assistência social e educação, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

RAZÃO SOCIAL		ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 31.486.195/0001-55				TOTAL	R\$ 84.882,03
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
28	383129	BARBANTE DE ALGODAO NÚMEO 8 200 METROS (PADRAO DEFIOS)	30	UNIDADE	SOBERANO	R\$ 13,19	R\$ 395,70
49	393429	CADERNO ALIBOMBOM CX 40 UNIDADE 60 FOLHAS C/ PAUTA - 123X - BROCHURÃO 215 X 310MM (PADRÃO MÁXIMA)	47	CX.	JANDAIA	R\$ 326,35	R\$ 15.338,45
70	383140	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA AZUL 07 / CX COM 50 UNID (PADRAO COMPACTOR)	86	CAIXA	COMPACTOR	R\$ 47,55	R\$ 4.089,30
71	383141	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA PRETA 07 / CX COM 50 UNID (PADRAO COMPACTOR)	71	CAIXA	COMPACTOR	R\$ 47,55	R\$ 3.376,05
72	383142	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA VERMELHA 07 / CX COM 50 UNID (PADRAO COMPACTOR)	36	CAIXA	COMPACTOR	R\$ 47,55	R\$ 1.711,80
92	396578	COLA DE LANTEJOULA PARA TECIDO 20 GRAMAS PDRÃO ACRILEX	30	UNID.	ACRILEX	R\$ 7,57	R\$ 227,10
93	383168	COLA GLITER AZUL CX C/ 12 UNID 35 GRS (PADRAO ACRILEX, APLICOLA)	44	CAIXA	ACRILEX	R\$ 39,40	R\$ 1.733,60
94	383169	COLA GLITER DOURADA CX C/ 12 UNID 35 GRS (PADRAO ACRILEX, APLICOLA)	46	CAIXA	ACRILEX	R\$ 39,40	R\$ 1.812,40
95	383170	COLA GLITER PRATA CX C/ 12 UNID 35 GRS (PADRAO ACRILEX, APLICOLA)	24	CAIXA	ACRILEX	R\$ 39,40	R\$ 945,60
96	383171	COLA GLITER VERDE CX C/ 12 UNID 35 GRS (PADRAO ACRILEX, APLICOLA)	54	CAIXA	ACRILEX	R\$ 39,40	R\$ 2.127,60
97	383172	COLA GLITER VERMELHA CX C/ 12 UNID 35 GRS (PADRAO ACRILEX, APLICOLA)	61	CAIXA	ACRILEX	R\$ 39,40	R\$ 2.403,40
106	396466	CORTADOR DE EVA NO FORMATO DE ANJO 16MM	15	UNID.	TOK CRIE	R\$ 32,49	R\$ 487,35
199	393441	FELTRO AMARELO OURO C / 10 METROS	13	ROLO	OBER	R\$ 165,60	R\$ 2.152,80
200	396499	FELTRO AZUL CLARO C / 10 METROS	12	ROLO	OBER	R\$ 165,60	R\$ 1.987,20
201	396500	FELTRO AZUL ESCURO C / 10 METROS	13	ROLO	OBER	R\$ 165,60	R\$ 2.152,80
202	393442	FELTRO BRANCO C / 10 METROS	14	ROLO	OBER	R\$ 165,60	R\$ 2.318,40
203	393443	FELTRO COR DE PELE C / 10 METROS	12	ROLO	OBER	R\$ 165,60	R\$ 1.987,20
204	393444	FELTRO LILÁS C / 10 METROS	13	ROLO	OBER	R\$ 165,60	R\$ 2.152,80
205	396501	FELTRO MARRON C / 10 METROS	12	ROLO	OBER	R\$ 165,60	R\$ 1.987,20
206	393445	FELTRO PRETO C / 10 METROS	12	ROLO	OBER	R\$ 165,60	R\$ 1.987,20
207	393446	FELTRO ROSA C / 10 METROS	13	ROLO	OBER	R\$ 165,60	R\$ 2.152,80
208	393447	FELTRO ROXO C / 10 METROS	12	ROLO	OBER	R\$ 165,60	R\$ 1.987,20
209	393448	FELTRO VERDE C / 10 METROS	13	ROLO	OBER	R\$ 165,60	R\$ 2.152,80
210	393449	FELTRO VERMELHO C / 10 METROS	13	ROLO	OBER	R\$ 165,60	R\$ 2.152,80
259	396445	GIZ DE CERA GRANDE TRIANGULAR JUMBO CX C/ 12 CORES (PADRAO ACRILEX)	560	CX.	ACRILEX	R\$ 5,24	R\$ 2.934,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

278	396638	KIT CARIMBOS MARCADORES FLORES E NÚMEROS C/ 25 UNID.	15	KIT.	BLUE STAR	R\$ 77,37	R\$ 1.160,55
285	383222	LAPIS PRETO TRIANGULAR JUMBO CX C/ 36 UNID (PADRAO FABER CASTELL)	82	CAIXA	ECOLE	R\$ 63,50	R\$ 5.207,00
350	396558	PAPEL A4 VERGÊ BRANCO 180G/M² 50 FOLHAS	67	PCT.	USAPEL	R\$ 18,20	R\$ 1.219,40
351	396557	PAPEL A4 VERGÊ BRANCO 90G PACOTE C/100	75	PCT.	USAPEL	R\$ 16,40	R\$ 1.230,00
447	379281	QUADRO DE AVISOS EM FELTRO 1,60X0,50 COM MOLDURA EM ALUMINIO	17	UNIDADE	CORTIARTE	R\$ 177,92	R\$ 3.024,64
449	396542	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO 2.4 PACOTE COM 100	5	PCT.	NEW FIX	R\$ 36,26	R\$ 181,30
450	396544	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO 4 PACOTE COM 100	5	PCT.	NEW FIX	R\$ 42,60	R\$ 213,00
451	396545	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO 4.8 PACOTE COM 100	5	PCT.	NEW FIX	R\$ 48,28	R\$ 241,40
481	393494	TECIDO EM CETIM NA COR AMARELO C/ 50M X 1,40	9	PEÇA	TECIDOS TOTAL	R\$ 672,74	R\$ 6.054,66
493	393502	TESOURA GRANDE DE PICOTAR 21,5CM (PADÃO TRAMONTINA)	25	UNID.	LEOARTE	R\$ 75,90	R\$ 1.897,50
520	396585	TINTA PARA TECIDO 37ML PADRÃO ACRILEX COR AMARELO	15	UNID.	ACRILEX	R\$ 4,09	R\$ 61,35
521	396584	TINTA PARA TECIDO 37ML PADRÃO ACRILEX COR AZUL	15	UNID.	ACRILEX	R\$ 4,09	R\$ 61,35
522	396582	TINTA PARA TECIDO 37ML PADRÃO ACRILEX COR BEGE	17	UNID.	ACRILEX	R\$ 4,09	R\$ 69,53
523	396589	TINTA PARA TECIDO 37ML PADRÃO ACRILEX COR BRANCA	15	UNID.	ACRILEX	R\$ 4,09	R\$ 61,35
524	396588	TINTA PARA TECIDO 37ML PADRÃO ACRILEX COR CHOCOLATE	15	UNID.	ACRILEX	R\$ 4,09	R\$ 61,35
525	396587	TINTA PARA TECIDO 37ML PADRÃO ACRILEX COR CORAL	15	UNID.	ACRILEX	R\$ 4,09	R\$ 61,35
526	396593	TINTA PARA TECIDO 37ML PADRÃO ACRILEX COR FLUORESCENTE	15	UNID.	ACRILEX	R\$ 4,09	R\$ 61,35
527	396591	TINTA PARA TECIDO 37ML PADRÃO ACRILEX COR MARROM CAFÉ	15	UNID.	ACRILEX	R\$ 4,09	R\$ 61,35
528	396592	TINTA PARA TECIDO 37ML PADRÃO ACRILEX COR METÁLICA	10	UNID.	ACRILEX	R\$ 4,09	R\$ 40,90
529	396590	TINTA PARA TECIDO 37ML PADRÃO ACRILEX COR PRETA	15	UNID.	ACRILEX	R\$ 4,09	R\$ 61,35
530	396581	TINTA PARA TECIDO 37ML PADRÃO ACRILEX COR ROSA	15	UNID.	ACRILEX	R\$ 4,09	R\$ 61,35
531	396594	TINTA PARA TECIDO 37ML PADRÃO ACRILEX COR SIENA NATURAL	15	UNID.	ACRILEX	R\$ 4,09	R\$ 61,35
532	396583	TINTA PARA TECIDO 37ML PADRÃO ACRILEX COR VERDE	15	UNID.	ACRILEX	R\$ 4,09	R\$ 61,35
533	396586	TINTA PARA TECIDO 37ML PADRÃO ACRILEX COR VERMELHO	15	UNID.	ACRILEX	R\$ 4,09	R\$ 61,35
557	393513	TULE NA COR VERMELHO, C/ 50M X 1,40	6	PEÇA	TECIDOS TOTAL	R\$ 142,00	R\$ 852,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do objeto licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) **bem como de Certidão de Regularidade junto ao INSS, FGTS e Trabalhista**; mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega do objeto licitado será parcelada conforme O.F. (ordem de fornecimento), não havendo cota mínima para pedido, exceto para os itens que a quantidade mínima a ser pedida está descrita no Anexo I, devendo a mercadoria ser entregue num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da referida ordem emitida pelo Setor de Compras/Licitações com a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), no horário de 8:00 às 17:00 horas, conforme estabelecido no Termo de Referência ANEXO I..

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

8.1.4 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2 São obrigações do Município:

8.2.1 Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

10.3 Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

11.3 As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2 Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

15.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4 Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5 E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 18 de Junho de 2021.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Samuel Heleno de Araújo
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Detentor

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: